

# DIREITO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA À EDUCAÇÃO NO BRASIL: UM ESTUDO TEÓRICO

*THE RIGHT OF CHILDREN WITH DISABILITIES TO EDUCATION IN BRAZIL: A THEORETICAL STUDY*

*EL DERECHO DE LOS NIÑOS CON DISCAPACIDAD A LA EDUCACIÓN EN BRASIL: UN ESTUDIO TEÓRICO*

Clarice Nascimento de Melo<sup>1</sup>, Rarima Monteiro Gama<sup>2</sup> e Gleice Coelho Pereira<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Pará. Belém/PA, Brasil

<sup>2</sup>Universidade Federal do Pará. Belém/PA, Brasil

<sup>3</sup>Universidade Federal do Pará. Belém/PA, Brasil

**RESUMO:** A presente revisão de literatura tem como objetivo apresentar o histórico de construção dos principais direitos das PCD, e em especial das Crianças com Deficiência, à Educação Inclusiva, apontados na literatura selecionada, utilizando como metodologia a pesquisa bibliográfica. A literatura indica que apesar dos avanços registrados no desenvolvimento no âmbito legislativo e das políticas públicas, iniciados no Brasil nas primeiras décadas do século XX, e destacados nos últimos 50 anos, problemas na formação docente, e relativos ao financiamento público da educação especial, constituem-se em ameaças aos direitos estabelecidos das PCD ao acesso à educação pública e de qualidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Especial, Educação Inclusiva, Crianças com Deficiência, Direito.

**ABSTRACT:** This literature review aims to present the history of the construction of the main rights of PWD, and especially of Children with Disabilities, to Inclusive Education, pointed out in the selected literature, using bibliographic research as methodology. The literature indicates that despite the advances registered in the development of legislation and public policy, which began in Brazil in the first decades of the twentieth century, and have been highlighted in the last 50 years, problems in teacher training and public funding for special education are threats to the established rights of PWD to access to public and quality education.

**KEYWORDS:** Special Education, Inclusive Education, Children with Disabilities, Law.

## INTRODUÇÃO

A inclusão, no contexto educacional, implica em amplos aspectos e concepções, que incluem a matrícula obrigatória de pessoas com deficiência (PCD), a universalização do Ensino Fundamental, e ainda, por determinação legal foi incluído o ensino da história e cultura indígena e africana nos currículos da educação básica, e instituídas como modalidades da Educação Básica a Educação Escolar Quilombola, Indígena, do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (BRASIL, 1996).

A Educação Inclusiva consiste num paradigma educacional baseado nos direitos humanos, que prevê a indissociabilidade entre os valores de igualdade e diferença, avançando no sentido do conceito de equidade formal ao contextualizar as conjunturas históricas que impulsionaram a exclusão na escola, e em outros ambientes (BRASIL, 2008a).

Para Armstrong (2003 apud PLAISANCE, 2015), a integração escolar tem um alcance parcial, consistindo numa simples melhoria do especial. Diferenciam-se, por um lado, os alunos passíveis de integração, e aqueles que não o são. Os "integrados", do outro lado, mantêm o status de meros "visitantes" quando estão no ambiente escolar regular.

Plaisance (2015, p. 236) destaca três etapas de escolarização de Crianças com Deficiência (CCD): "a educação especial, que instaura uma cultura da separação; a educação integrativa, que instaura uma cultura visando à assimilação; a educação inclusiva, que instaura uma cultura da acolhida das diferenças e do compartilhamento das dependências".

As PCD representam 24% da população brasileira, constituindo quase 46 milhões de brasileiros, que, de acordo com o último censo populacional realizado em 2010, declararam possuir algum nível de dificuldade em pelo menos uma das funções motoras ou cognitivas mapeadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental ou intelectual. Entre essas pessoas, uma a cada 7,5% são CCD de até sete anos (IBGE, 2020).

A inclusão escolar da parcela significativa de pessoas com deficiência no Brasil, teve um dos seus principais marcos na Constituição de 1988, que definiu como princípios, em seus artigos 205 e 206, a educação como "direito de todos e dever do Estado e da família", e o Ensino com base na "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988).

Além da Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 9394/96), delibera que "a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil", devendo ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino" (MARCHESIN; TOZZO, 2015).

Surge a seguinte questão de pesquisa, que problematiza o tema da Educação Inclusiva, e norteia o desenvolvimento deste estudo no universo dos portadores de deficiência: quais são os direitos da PCD à Educação Inclusiva, de acordo com a literatura?

Portanto, o presente estudo tem como objetivo apresentar os possíveis avanços e desafios na construção dos direitos das PCD à educação inclusiva, apontados na literatura selecionada.

Com vistas ao cumprimento do objetivo, e resposta à questão norteadora, este trabalho utiliza a pesquisa bibliográfica, para a coleta de artigos com conteúdo disponível para o desenvolvimento de revisão de literatura e documentos oficiais do estado.

A questão de pesquisa é desenvolvida e explicada por teorias de diversos autores, com vistas ao embasamento teórico do problema proposto no trabalho (LUNA, 1997), o que é corroborado por Alves-Mazzotti (2002), que assinala a fundamentação do objetivo da revisão de literatura no desenvolvimento de uma contextualização para o problema, a partir da análise das possibilidades presentes nos estudos consultados, com vistas a construção do referencial teórico da pesquisa.

Nesse sentido, o levantamento da literatura nacional foi iniciado em 2018, em fontes de informações disponíveis na internet, SciELO (*Scientific Electronic Library Online*) e Google Acadêmico, com os descritores "Educação Inclusiva", "Pessoas com Deficiência", "Crianças com Deficiência", "Direito" e "Legislação".

Adotou-se como critério de seleção, a inclusão de estudos e documentos legais publicados entre 1996 e 2021, com a temática relativa aos descritores citados, inerentes aos direitos da PCD à Educação Inclusiva.

Dentre os 31 trabalhos selecionados, 8 são relativos a normativa nacional, consultadas para o desenvolvimento das deliberações legais acerca dos direitos da PCD, sendo, um de origem estadual, do Estado do Espírito Santo. 14 artigos de periódicos serviram de base para a discussão sobre a educação especial e as políticas públicas para a inclusão das PCD no Brasil. 3 livros foram adotados como referência para a definição metodológica do trabalho. As informações referentes a população de PCD no Brasil, além de outras informações estatísticas foram baseadas em 3 sites. Ainda, 3 trabalhos acadêmicos acerca da educação especial complementaram o quadro teórico deste trabalho.

Cabe ressaltar que esta revisão tem como objetivo o desenvolvimento de uma contextualização para o problema de pesquisa proposto, assim como a abordagem das possibilidades apontadas na literatura consultada, com vistas a concepção do referencial teórico dos nossos estudos (ALVES-MAZZOTTI, 2002).

Por conseguinte, por se tratar de uma revisão teórica, não é foco metodológico deste trabalho a integração (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010; VOSGERAU; ROMANOWSKI, 2014) e/ou interpretação de resultados, evidências ou características quantitativas da literatura utilizada para o desenvolvimento do referencial teórico.

Ainda, esta pesquisa é de abordagem qualitativa, pois de acordo com Gomes (2014, p. 9), diferente da análise quantitativa, que busca "dados, indicadores e tendências observáveis", o estudo qualitativo "procura aprofundar a complexidade de fenômenos, fatos e processos particulares de grupos mais ou menos delimitados", no caso deste trabalho, os direitos e as CCD, respectivamente.

## DIREITO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA À EDUCAÇÃO: AVANÇOS E DESAFIOS

A literatura selecionada revela um histórico de avanços e desafios na construção e defesa dos direitos das PCD à Educação Inclusiva.

Os gregos e romanos destacavam a figura do "cidadão saudável" através da mitologia, e dos dotes físicos de deuses como Hércules, Zeus e Afrodite, que não toleravam a fraqueza e a repugnância dos considerados "feios" (PLATT, 1999, p. 71).

Neste cenário, crianças deficientes eram sacrificadas, sob o pretexto da busca de corpos perfeitos, como ocorreu em Esparta, onde CCD eram mortas. (PESSOTTI, 1984 apud PEREIRA; SARAIVA, 2017). E no contexto educacional, a exaltação da condição física, considerada ideal, também foi vista no pensamento de grandes filósofos, como Platão, que associou um bom sistema educacional a formação de indivíduos belos (BRUNETTO, 1999).

As concepções de PCD são marcadas por um longo histórico de estigmatização, em estudos que associavam a deficiência ao pecado ou impureza na Antiguidade (PEREIRA; SARAIVA, 2017). Tal representação avançou para um sistema assistencialista no século VII, quando o rei Henrique, monarca da Inglaterra, estabeleceu a "Lei dos Pobres", que cobrava uma taxa dos súditos, denominada "Taxa de Caridade", com vistas ao auxílio dos deficientes. (GAYOSO, 2006).

Contudo, observa-se na literatura a recente inserção da PCD, e especificamente da CCD, na pauta dos direitos civis, iniciada no Brasil, com maior ênfase, a partir da década de 1970, mas expressas e consolidadas em leis apenas no século XXI.

Nesse sentido, verifica-se a importância das convenções internacionais sobre os direitos da PCD, que além da discussão e reivindicações sobre a nomenclatura e definição de deficiência, serviram como base em seus protocolos, que deram origem a legislação nacional que visa assegurar e promover condições de igualdade e inclusão dessa parcela da sociedade, principalmente com o advento da Constituição de 1988.

Em termos históricos, Borges e Costa (2019) classificam as políticas públicas de direitos em três fases: a negativista, liberal e social.

O período negativista, amplamente utilizado na história, é caracterizado pela total negação de direitos às PCD, como nas ações de extermínio de toda uma população desse segmento, como ocorreu na Segunda Guerra Mundial (BORGES; COSTA, 2019).

Sob o aspecto da assistência à CCD no Brasil, houve o estabelecimento de escolas especiais para crianças com deficiência mental (atualmente reconhecida como deficiência intelectual) no início do século XX, em escolas paralelas à educação pública, em virtude da omissão do Estado nessa esfera. Instituições como a Pestalozzi e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) introduziram a educação especial nas décadas de 1940 e 1950, quando o uso dos termos excepcionais e portadores de necessidades especiais eram utilizados, e apesar da incorreção, ainda são veiculados na sociedade (MAIOR, 2017). A Emenda Constitucional Brasileira de 1969 não fazia alusão ao termo "deficiente", e sim a palavra "excepcional", ao apontar em seu artigo 175, parágrafo 4, que uma lei especial disporia sobre a educação desse segmento (LUCATO; GUERREIRO; CRUZ, 2010).

A clivagem social, segundo Plaisance (2015) começa a se atenuar em países desenvolvidos na década de 1970. Na França, durante os anos de 1960, havia a distinção entre crianças educáveis, semieducáveis e ineducáveis, validadas por grandes especialistas da Psiquiatria infantil, como Lafon e Launay, e até mesmo da Pedagogia, como Maurice Debesse. Nessa classificação, o Ministério da Saúde incumbia-se das instituições para os "ineducáveis", enquanto a pasta da Educação, das instituições para os chamados educáveis. E quando o possível compartilhamento de territórios se mostrava complexo e conflituoso no caso das crianças "semieducáveis", surgia a seguinte indagação: Quem deveria cuidar dessas crianças?

A partir dos anos de 1970, a ONU estabelece uma concepção inicial da situação das PCDs, e a sua inclusão na sociedade, objeto da Resolução n 30/ 3447, aprovada em sua Assembleia Geral, em dezembro de 1975, que implica no reconhecimento das consequências advindas da deficiência, vistas como vetores da desigualdade. Nessa discussão é introduzido o termo "reabilitação, que implica, de acordo com a entidade em (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2005 apud SOUZA; CARNEIRO, 2007):

Processo que visa a conseguir que pessoas com deficiências estejam em condições de alcançar e manter uma situação funcional ótima do ponto de vista físico, sensorial, intelectual,

psíquico ou social, de modo que conte com meios para modificar sua própria vida e ser mais independentes FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2005 apud SOUZA; CARNEIRO, 2007, p. 73).

Em 1978 a Emenda Constitucional em seu artigo único, além de introduzir o termo "deficiente", previu a garantia de melhoria de sua condição social e econômica, além de estabelecer a educação especial e gratuita (MIRANDA; CASTRO FILHO, 2018).

No contexto neoliberal, no conceito de *Laissez-Faire*, do Estado mínimo, fortalecido nas décadas de 1980 e 1990, seria inconcebível, por exemplo, obrigar legalmente a contratação de PCD por parte de empresas, quando o conceito de livre mercado é defendido nesta vertente econômica (BORGES; COSTA, 2019).

Sobre esse paradigma econômico e social, Dainêz (2009) ressalta a dificuldade de inclusão numa sociedade excludente, onde o modelo neoliberal, baseado na competitividade do mercado, vê a CCD a partir de suas deficiências, e não em suas potencialidades. A crença Neoliberal na chamada evolução natural da sociedade, nas habilidades naturais desenvolvidas de forma livre, apoia a segregação social. Nesse quadro, a existência da deficiência é entendida como um problema individual, de responsabilidade da família, cabendo a PCD se adequar à sociedade, e seu atendimento é compreendido como filantrópico-caritativo.

Continua, então, o dilema, que afeta a educação da CCD: onde colocar a criança deficiente? Em que rede ela deve aprender, no sistema geral de educação ou no sistema especial? Como se observa a relação entre esses sistemas de educação, considerando a afirmação Educação para Todos disseminada pelos documentos políticos? (DAINÊZ, 2009).

Quanto a nomenclatura nesse período, na Constituição de 1988 observa-se a adoção do termo "Pessoa Portadora de Deficiência", em virtude da mobilização do segmento, que defendia a exclusão de termos pejorativos, como "inválido", "incapaz", dentre outros (FONSECA, 2012).

No final do século XX, a LDB 9394/1996 assegurou às CCD, dentre outros direitos: professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como docentes do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (SOUSA, 2021).

Sobre esse direito, ainda que a formação docente para a educação inclusiva não seja objeto deste estudo, cabe ressaltar que a lacuna na formação de professores é uma questão que ameaça os direitos à educação da CCD, e cujo problema é apontado por Saviani (2009), em análise da resolução CNE/CP 1, de 2006, que definiu as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Pedagogia, e que abrange a educação de PCD de forma superficial, em apenas dois trechos, nos artigos 5º e 8º, respectivamente:

Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras [...] atividades complementares envolvendo [...] opcionalmente, a educação de pessoas com necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não governamentais, escolares e não-escolares, públicas e privadas (SAVIANI, 2009, p. 153).

A política social fundamentada em direitos é o último modelo proposto por Borges e Costa (2019), sob o qual a deficiência é tratada pelo Estado como uma questão social, num modelo de sociedade concebido para pessoas sem deficiência, e dessa forma é necessário do desenvolvimento de ações públicas que assegurem a cidadania.

No século XXI destacam-se os esforços na construção de políticas públicas para a Educação Inclusiva, como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008a), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2007 (ESPÍRITO SANTO, 2014) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015).

Nesse contexto, observam-se no século XXI a intensificação das discussões conceituais e legais sobre a PCD, que surgiram no bojo de convenções internacionais, cujos documentos finais foram aprovados pelo governo brasileiro, servindo como base para legislação nacional sobre a questão.

A resolução n. 2/2001 do Conselho Nacional de Educação define como educação especial no artigo 3º, uma modalidade de educação escolar embasada numa proposta pedagógica que garanta recursos e serviços educacionais especiais, de forma que sejam asseguradas a educação escolar e o desenvolvimento de pessoas com deficiência (BRASIL, 2001). A mesma resolução define os educandos especiais, como as pessoas que, durante as etapas de ensino, apresentam dificuldades agudas de aprendizagem, ou limitações no desenvolvimento, que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares (BRASIL, 2001).

Em 2004 o Decreto nº 5.296, além de definir a deficiência, conforme já visto, especifica as normas para a promoção da acessibilidade, dentre as quais destacam-se os pontos relativos à acessibilidade, educação, saúde e transporte (BRASIL, 2004):

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

No mesmo ano, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi sancionada de acordo com o § 3º do artigo 5º da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, constituindo-se em marco constitucional. A Convenção foi ratificada pelo Decreto Legislativo 186/2008 (BRASIL, 2008b), e promulgada por meio do Decreto 6.949/2009 para efeitos internos (BRASIL, 2009).

Maior (2017) destaca que esta é a única convenção com status constitucional, com princípios fundamentados na liberdade e autonomia de fazer as próprias escolhas, no combate à discriminação, na inclusão, e respeito pelas diferenças. A PCD é vista como parte da diversidade humana, num cenário que deve conceber a equidade de oportunidades, a igualdade de gênero, a acessibilidade, e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das CCD.

No panorama atual, segundo a Agência Brasil (2019), aumentou em 33,2% o número de matrículas de PCD em escolas brasileiras, passando, ainda, de 87,1% para 92% o percentual de matriculados em classes comuns. A reportagem também aponta que “no ensino médio, 60% das

escolas públicas e 68,7% das escolas privadas com banheiro especial e 44,3% das escolas públicas e 52,7% das instituições de ensino privadas dependem de instalações".

Contudo, embora a lei nº 13.409/2016 tenha estabelecido um percentual de 50% de vagas, de acordo com a proporcionalidade apontada pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na unidade da Federação em que a instituição de ensino se localiza, apenas 0,45% das 8 milhões de matrículas foram realizadas por PCD (INEP, 2016).

Além dos aspectos legislativos, impulsionados pelas convenções de direitos humanos abordadas, as garantias legais de acesso das CCD à educação requerem o financiamento público da educação especial (em contraponto a concepção Neoliberal de Estado mínimo, que conforme já observado, atribui aos entes particulares a responsabilidade pela educação), que se revela como uma ameaça as conquistas identificadas.

Tavares (2019), em abordagem sobre as dificuldades de financiamento da educação especial no Brasil, descreve desde a criação da Lei 4024/61, que tornou obrigatório o investimento de 12% do orçamento de impostos da União na educação (desobrigada do aporte de valores mínimos com o advento da Constituição de 1967), até o advento do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), substituído em 2007 pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, com vistas ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, que representa, hoje, cerca de 6% do PIB em investimentos na educação.

Contudo, problemas nos repasses das verbas do fundo, dos Estados para os municípios acarretam problemas de manutenção das chamadas salas de Atendimento Educacional Especializado, como ocorre em escola do município de Sabará – MG, cujos recursos e materiais de apoio educacional, como computadores e jogos, encontram-se fora de funcionamento, por falta de verba para a devida manutenção (TAVARES, 2019).

Portanto, observa-se no referencial teórico deste estudo um histórico antigo de preconceitos e estigmatização da PCD, enquanto que são recentes os avanços de sua inclusão na sociedade, passíveis, ainda, de retrocesso, como já observado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se, a partir da revisão de literatura uma intensa discussão internacional acerca dos direitos das CCD, com fortalecimento no Brasil nos últimos 50 anos, no bojo de convenções que propiciaram o avanço na concepção de leis com vistas a garantia do acesso equitativo a uma parcela da sociedade, vítima de um contexto histórico de estigmas e segregação.

O debate sobre a escolarização de PCD se mostra complexo, desde as vertentes que observam a inclusão a partir do simples acesso, como também nas concepções de uma educação inclusiva, que objetiva a reflexão sobre as diferenças no processo de acolhimento das CCD no chamado ensino regular.

Além da legislação, as políticas sociais tiveram um importante papel na definição da inclusão escolar como diretriz educacional, incluindo a influência nas leis, embora ainda seja observada na literatura uma polarização acerca das mudanças ocorridas no trato educacional da PCD, consideradas como ativadoras de mudanças, superficiais para algumas análises, ou evocadoras de quebras de paradigmas, que representa o avanço de uma educação assistencialista para um modelo mais crítico, que prevê a diferença entre inclusão e separação.

Ainda, é nítida a relação entre os contextos históricos e sociais e o desenvolvimento de políticas públicas para os direitos das PCD, que mostraram ações mais tímidas em certos períodos de hegemonia econômica, como o Neoliberalismo, ou, quando de modo mais contundente, a sociedade buscou mudanças mais profundas, baseada na educação inclusiva.

Apesar dos avanços na garantia de direito à educação de qualidade, sobretudo na inclusão da PCD no ensino regular, observa-se que em muitas vezes apenas a matrícula do aluno na escola não garante a sua integração, mesmo com os crescentes números de CCD que ingressam na rede pública. Nesse sentido, o principal desafio apresentado é a ampliação da oferta de qualificação docente, que possa oferecer à PCD uma nova significação de sua participação na escola, incluindo no debate a gestão da escola e a família dos alunos.

Outra questão, paralela ao tema, mas também importante, é a garantia de recursos e serviços educacionais especiais, de forma que sejam asseguradas a educação escolar e o desenvolvimento da CCD.

Para estudos futuros, sobre aspectos não abordados aqui em virtude da necessidade de recorte, sugere-se a pesquisa acerca de outras barreiras, como as atitudinais, arquitetônicas e de comunicação, que aliadas a questão pedagógica, podem ampliar o quadro de desafios enfrentados para a inclusão escolar da CCD, problema tão complexo, que requer um estudo mais aprofundado.

## REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL. *Cresce o número de estudantes com necessidades especiais*. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-01/cresce-o-numero-de-estudantes-com-necessidades-especiais>. Acesso em: 16 jun. 2021.

ALVES-MAZZOTTI, A. J. A "revisão bibliográfica" em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis – o retorno. In: BIANCHETTI, L.; MACHADO, A. M. N. (Org.). *A bússola do escrever: desafios e estratégias na orientação de teses e dissertações*. São Paulo: Cortez, 2002. p. 25-44.

BORGES, M.L.; COSTA, J.R.C. Abordagens das políticas públicas para a inclusão das pessoas com deficiência no Brasil. *CERS: Ver. Cient Disruptiva*, [S.l.], v. 1, n. 3, p. 26-40, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Secretaria de Edições e Publicações do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 163, ago. 2009b.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001*. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



Brasília: MEC, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 30 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm). 16 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2021.

BRASIL. Senado Federal. *Decreto Legislativo nº 186, de 2008*. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, 2008b. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/99423>. Acesso em: 30 maio 2021.

BRASIL. Senado Federal. *Lei n. 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência*. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2021.

BRUNETTO, A. C. D. *Os labirintos da imagem quem é o deficiente para aquele que o educa?* 1999. 92 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 1999.

DAINÊZ, D. Algumas implicações sobre A educação especial no sistema neoliberal. *Comunicações*, Piracicaba, SP, v. 16, n. 2, p. 31-45, 2009.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Ministério Público do Trabalho. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007)*. MPT, 2014. Disponível em: [http://www.pcdlegal.com.br/convencaoonu/wp-content/themes/convencaoonu/downloads/ONU\\_Cartilha.pdf](http://www.pcdlegal.com.br/convencaoonu/wp-content/themes/convencaoonu/downloads/ONU_Cartilha.pdf). Acesso em: 16 jun. 2021.

FONSECA, R.T.M. A reforma constitucional empreendida pela ratificação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência aprovada pela Organização das Nações Unidas. *Grupos Vulneráveis: Rev Eletronic.*, [S.l.], p. 10-33, 2013.

GAYOSO, R.S.L. *Entre Amor e Ódio: os dilemas da Educação Especial, no Limiar do Século XXI*. 2006. 121 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2006.

GOMES, R. *Pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, 2014.

IBGE. *Pessoas com deficiência*. 2020. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>. Acesso em: 30 maio 2021.

INEP. *Censo Escolar 2016*. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2016/notas\\_sobre\\_o\\_censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2016.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf). Acesso em: 16 jun. 2021.

LUCATO, A. R. S.; GUERREIRO, E. M. B.; CRUZ, R. A. S. Políticas educacionais para a educação especial no Brasil: uma breve contextualização histórica. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, PR, v. 5, n. 2, p. 173-194, 2010.

LUNA, S. V. *Planejamento de Pesquisa: uma introdução*. São Paulo: Educ., 1997.

MARCHESIN, G. E.; TOZZO, C. R. Jogos com crianças com deficiência auditiva e surdez na Educação Infantil. *Rev. Ensaios & Diálogos*, [S.l.], n. 8, p. 50-60, 2015.

MIRANDA, J. A. A.; CASTRO FILHO, R. A. Os paradigmas acerca dos direitos das pessoas com deficiência: para além da distinção entre exclusão e inclusão. *Rev. Direito Sociais e Políticas Públicas*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 1 – 21, 2018.

PEREIRA, J.A.; SARAIVA, J.M. Trajetória histórico social da população deficiente: da exclusão à inclusão social. *SER Social*, Brasília, v. 19, n. 40, p. 168-185, 2017.

PLATT, A.D. Uma Contribuição histórico - filosófica para a análise do conceito de deficiência. *Rev Ponto Vista*, Florianópolis, SC, v. 1, 1999.

PLAISANCE, E. Da educação especial à educação inclusiva: esclarecendo as palavras para definir as práticas. *Educação*, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p. 231-238, 2015.

SAVIANI, D. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14 n. 40, p. 143-155, 2009.

SOUSA, F. N. M. *A ação docente na educação especial com foco na inclusão de estudante surdo: alguns pontos a considerar*. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão e Organização do Trabalho Escolar) - Universidade Federal do Tocantins, Tocantinópolis, 2021.

SOUZA, J.M.; CARNEIRO, R. Universalismo e Focalização na Política de Atenção à Pessoa com Deficiência. *Saúde Soc.*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 69-84, 2007.

SOUZA; M.T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein*, São Paulo, n. 8, pt 1, p. ):102-106, 2010.

TAVARES, F. L. Dificuldades no financiamento da educação especial: o caso da Escola Municipal Professora Marita Dias. *Rev Projeção e Docência*, [S.l.], v10, n. 1, p. 207, 2019.

VOSGERAU, D. S. R.; ROMANOWSKI, J. P. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. *Rev. Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 14, n. 41, p. 165-189, jan./abr. 2014.

#### CLARICE NASCIMENTO DE MELO

<https://orcid.org/0000-0001-7287-5648>

Doutora em Educação, professora associada ao Núcleo de Estudos Interdisciplinares da Educação Básica (NEB), da Universidade Federal do Pará (UFPA), credenciada no Programa de Pós-graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB),

E-mail: [mnclarice@gmail.com](mailto:mnclarice@gmail.com)

#### RARIMA MONTEIRO GAMA

Graduanda em pedagogia pela Universidade Federal do Pará

E-mail: [rarimamonteiro.15@gmail.com](mailto:rarimamonteiro.15@gmail.com)

#### GLEICE COELHO PEREIRA

Graduanda em pedagogia pela Universidade Federal do Pará

E-mail: [gleicecoelho021@gmail.com](mailto:gleicecoelho021@gmail.com)